



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



CAPA

Proc. Administrativo nº 011/2023

Dispensa de licitação nº 001/2023

Objeto: Prestação de serviço de avaliação mercadológica, por profissional do CRECI, com CNAI para avaliação dos imóveis a serem alugados para funcionamento das secretarias e instituições públicas do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

Data da abertura: 06 de janeiro de 2023

FRANCISCO ALVES DE MOURA

CPF: 206.603.243-34

CRECI: 1744-MA

CNAI: 7445

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

São Pedro da Água Branca/MA, de 03 de janeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Excelentíssima Prefeita
Marília Gonçalves de Oliveira
Ordenadora de Despesas

ASSUNTO: Autorização para realização de Dispensa de Licitação.

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio de seu Secretário de Administração, com base no Art. 24, inciso II, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento de dispensa de licitação, para contratação de pessoa física para prestação de serviço de avaliação mercadológica, por profissional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, com CNAI para avaliação residenciais, para realizações de avaliações mercadológicas dos imóveis a serem alugados para funcionarem as secretarias e departamentos municipais do Município de São Pedro da Água Branca/MA, o qual apresentou o orçamento e a documentação em anexo.

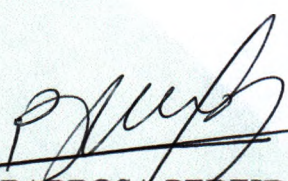
Desta feita, em virtude do pequeno vulto da prestação dos serviços a serem executados, requer-se que seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade da prestação direta da pessoa jurídica declinada, por dispensa de licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Pedro da Água Branca/MA, em 16 de janeiro de 2023.


RONALDO BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de avaliação mercadológica, por profissional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, com CNAI para avaliação residenciais, para realizações de avaliações mercadológicas dos imóveis a serem alugados para funcionarem as secretarias e departamentos municipais do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2007.0000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

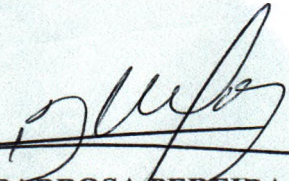
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

AUTUAÇÃO

AUTUO o presente Processo Administrativo de nº 011/2023, já autorizado à abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para serviços de serviço de avaliação mercadológica, por profissional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, com CNAI para avaliação residenciais, para realizações de avaliações mercadológicas dos imóveis a serem alugados para funcionarem as secretarias e departamentos municipais do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

São Pedro da Água Branca/MA, em 18 de janeiro de 2023.


RONALDO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Administração
Portaria nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Contabilidade
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de avaliação mercadológica, por profissional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, com CNAI para avaliação residenciais, para realizações de avaliações mercadológicas dos imóveis a serem alugados para funcionarem as secretarias e departamentos municipais do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Declaro, sob as penas da lei, existência de Dotação Orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária do Município de São Pedro da Água Branca, referente a contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2007.0000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Outrossim, esclarecemos que as despesas, encontram-se em consonância com a PPA, LDO e LOA, para o exercício do ano de 2023.

São Pedro da Água Branca/MA, 17 de janeiro de 2023.

JEANES ALVES GUIDA
Contador CRC/MA-015038/O-5
Portaria nº 037/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
CNPJ: 01.613.956/0001-21



À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Compras
Sra. Priscila Gonçalves

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

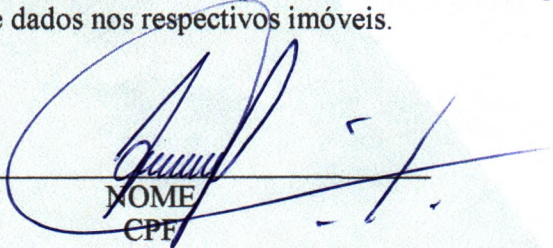
OBJETO: Contratação de Profissional reconhecido pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, para realizar avaliações mercadológicas de imóveis (casas e pontos comerciais), onde funcionarão instituições públicas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de avaliação mercadológica, por profissional reconhecido pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, com CNAI para avaliação imóveis (casas e pontos comerciais), para realização de avaliações mercadológicas de imóveis a serem alugados para funcionamento de secretarias e departamentos municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca.	Unid.	14	0,00	0,00

VALOR: R\$ 0,00 (valor por extenso).

- Prazo da validade da proposta será de 90 dias.
- Serviço realizado por pessoa física (Consultor Imobiliário reconhecido pelo CRECI).
- Local de Serviço: Coleta de dados nos respectivos imóveis.

Local e data.



NOME
CPF
RG
CRECI
CNAI



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
CNPJ: 01.613.956/0001-21



À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Compras
Sra. Priscila Gonçalves

PROPOSTA DE PREÇO

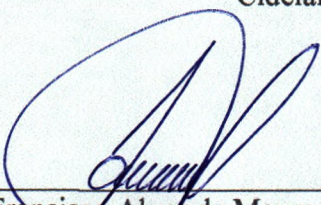
OBJETO: Contratação de Profissional reconhecido pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, para realizar avaliações mercadológicas de imóveis (casas e pontos comerciais), onde funcionarão instituições públicas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de avaliação mercadológica, por profissional reconhecido pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, com CNAI para avaliação imóveis (casas e pontos comerciais), para realização de avaliações mercadológicas de imóveis a serem alugados para funcionamento de secretarias e departamentos municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca.	Unid.	14	1.200,00	16.800,00

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

- Prazo da validade da proposta será de 90 dias.
- Serviço realizado por pessoa física (Consultor Imobiliário reconhecido pelo CRECI).
- Local de Serviço: Coleta de dados nos respectivos imóveis.


Cidelândia – Ma, 23 de Janeiro de 2023.


Francisco Alves de Moura
CPF: 206.603.243-34
RG: 1272591999-0 SSP/MA
CRECI – MA 1744
CNAI – 7445

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **FRANCISCO ALVES DE MOURA**



FILIAÇÃO
RAIMUNDO ALVES DE LIMA E RAIMUNDA ALVES DE MOURA

DATA NASCIMENTO 02/12/1961 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA

OBSERVAÇÃO

Francisco Alves de Moura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 20660324334 DMI P-091 MA-02
REGISTRO GERAL 012712591999-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM N.583 FLS. 292V LIV. 01B IMPERATRIZ MA 1 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
017163881198/098/0195
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CRTH-1223

CERT. MILITAR

CNH 2197604899 CNS 705003037706452



MAI803118554

Lucio Flávio Camicante
LUCIO FLÁVIO CAMICANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

No 07 CPL

BRASIL
RAIMUNDO ALVES DE LIMA E RAIMUNDA ALVES DE MOURA

NACIONALIDADE BRASILEIRO MARANHÃO

DATA DE NASCIMENTO 19 DE ABRIL DE 2007

DATA DE INSCRIÇÃO 02/12/2007

Francisco Alves de Moura
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA SOMENTE NA COR VERDE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª Região

Tem Fé Pública em todo Território Nacional
(Art. 1º da Lei 6.206 de 7-5-75)

VIA 18 CRECI Nº 1744

NOME **FRANCISCO ALVES DE MOURA**

CORRETOR DE IMÓVEIS habilitado na forma da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978.



POLEGAR DIREITO

20ª REGIÃO MA

Nome: FRANCISCO ALVES DE MOURA

Filiação: RAIMUNDO ALVES DE LIMA
RAIMUNDA ALVES DE MOURA

Naturalidade: IMPERATRIZ-MA-MA

RG: 12712591999-0 SSP/MA

Data de Inscrição no CRECI: 19/04/2007

Formação Profissional Específica:
CNAI - Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários nº 07445 inscrito em 11/07/2012

Data de Nascimento 02/12/1961

CPF: 206.603.243-34

CRECI nº: 001744

Validade do Cartão: 15 DE ABRIL DE 2013

RAIMUNDO CUNHA TORRES
RAIMUNDO CUNHA TORRES
Presidente do CRECI 20ª Região/MA

João Teodoro da Silva
João Teodoro da Silva
Presidente do COFECI

SISTEMA COFECI/CRECI
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI

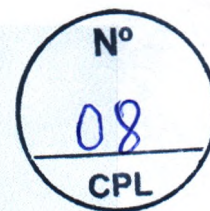


FRANCISCO ALVES DE MOURA

Assinatura

2012

CARTÃO ANUAL DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI 20ª Região/MA




Filiação: RAIMUNDO ALVES DE LIMA
RAIMUNDA ALVES DE MOURA

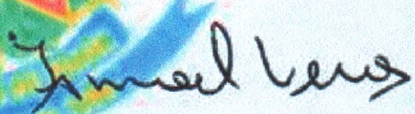
Naturalidade:
IMPERATRIZ - MA
RG :
12712591999-0 SSP/MA

Data de Nascimento:
02/12/1961
CPF:
206.603.243-34
Data de Inscrição no CRECI:
19/03/2007

Formação Específica:
Técnico em Transações Imobiliárias



FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO
Presidente do CRECI



ISMAEL DE VASCONCELOS VERAS
Diretor Secretário

IDENTIDADE CIVIL VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (LEI 6.206, 07/05/1975)





Inscrição: 10533/03

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

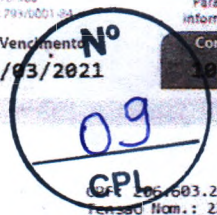
Atividade: A - DQ SCS 21100, Lotamento: Quitandinha, Anísio de Araújo - São Luís - MA CEP: 65.070-700
Ins. Estadual: 120.815.01-1 CNPJ: 06.073.793/0001-84

Para atendimento, informe este número.

Conta do Mês
03/2021

Vencimento Nº
15/03/2021

Conta Contrato
10533783



Dados do cliente
FRANCISCO ALVES DE MOURA
TV RUAOEL TRINDADE S/N SN
CENTRO 65921-000 CIDELANDIA -MA
Nr Parceiro de Negócio: 1494635
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B3
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificação: Comercial
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 206.603.243-34
Tensão Nom.: 220 V - MO
UL/Seq: C104B004-510
Nr Medidor: 10650463329
Fator de Potencia: 0

Datas

Emissão: **08/03/2021** Apresentação: **08/03/2021** Previsão próxima leitura: **07/04/2021**

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	642	0,628210	403,30
Adicional Band. Amarela			8,62
ICMS			106,91
PIS			2,80
COFINS			12,89
Itens Financeiros			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			90,55
Multa			10,55
Correcao Monetaria			7,86
Juros			6,33

Total a pagar: R\$ 649,81

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	534,52	20,0000	106,91
PIS	427,61	0,6548	2,80
COFINS	427,61	3,0160	12,89

Reservado ao Fisco
7E48257043E550D6D227BCB0C5EBF092
Período Fiscal: 08/03/2021
Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
CONSUMO	157	207	244	214	230	214	582	1.081	1.068	873	608	681	642

Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos

Consumo	Data de leitura anterior	Data de leitura atual	Qtd. Dias	Resolução
1.00	05/02/2021	08/03/2021	31	2756/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	4.748	5.390	642	0,628210

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

Composição do Consumo (R\$)				
Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas
132,78	34,85	183,17	26,36	34,76
				Tributos
				122,60
Total				

C. Contrato: 10533783 Data de Emissão: 08/03/2021 V: [1.1.28.4]

BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03226.571283 90046.601176 5 0000000064

PAGADOR: FRANCISCO ALVES DE MOURA CPF: 206.603.243-34

NOSSO NUMERO	NUMERO DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VALOR PAGO
32265712890046601	0202103000559501	15/03/2021	R\$ 649,81	

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.272.793/0001-84
AGENCIA/BENEFICIARIO: 3309-X/00149451-1 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
CNPJ: 01.613.956/0001-21



À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Compras
Sra. Priscila Gonçalves

PROPOSTA DE PREÇO


OBJETO: Contratação de um Profissional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, para avaliação mercadológica para aluguel de casas e pontos, onde funcionarão futuras instituições ligadas ao Município de São Pedro da Água Branca/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de avaliação mercadológica, por profissional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis com CNAI, para realizações de avaliações mercadológicas dos imóveis a serem alugados para funcionamento de secretarias e departamentos municipais da Prefeitura de São Pedro da Água Branca.	Unid.	14	1.300,00	18.200,00

VALOR: R\$ 18.200,00 (dezoito mil reais e duzentos reais).

- Prazo da validade da proposta será de 90 dias
- Serviço realizado por pessoa física (Consultor Imobiliário)
- Local de Serviço: Coleta de dados nos respectivos imóveis.

Açailândia – MA, 23 de janeiro de 2023.


José Romário Pinto Bezerra
CPF: 012.091853-69
RG: 143685920001 SSP/MA
CRECI – (MA) 4705 20ª Região
CNAI - 31161

ROMATEC

CONSULTORIA TOTAL



Habilitações Técnicas:

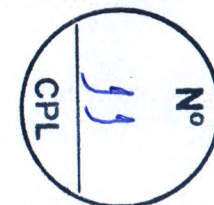
- ✓ Técnico em Transações Imobiliária
- ✓ Avaliador de Imóveis
- ✓ Técnico em Edificações
- ✓ Técnico em Agrimensura

Conselhos:

- ✓ CRECI 20ª Região Nº 4.705
- ✓ CNAI Nº 031161
- ✓ CFT BR Nº 0120918536-9
- ✓ Cód. Incra: FQNS

Cel.: (99) 99181-1246 / 98445-5997 / E-mail: romatec.cad@hotmail.com

End.: Rua São Paulo nº 161 - Centro - CEP: 65.930-000 / Açailândia-MA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI



CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis

Nº 31161


Jose Romario Pinto Bezerra

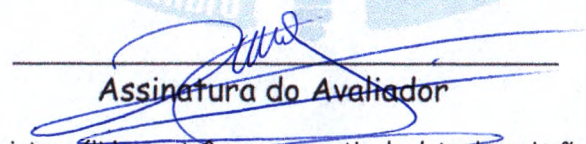
inscrito em 08/01/2014 no CRECI 20ª Região/MA sob o nº 4.705 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA


Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
PROECCI/SP

Brasília (DF), 31 de agosto de 2020.


JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente


Assinatura do Avaliador

Registro válido por três anos a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: b702fe862a8d9fcc8428545b72df3c3fb934e195


RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
5ª REGIÃO



Certificado

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 5ª Região, certifica que o(a) Senhor(a)



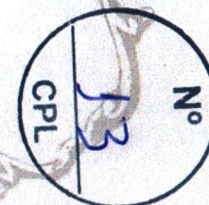
JOSÉ ROMÁRIO PINTO BEZERRA

participou do curso de Avaliação Mercadológica de Imóveis, nos dias 05, 06 e 07 de junho do ano de 2014, com carga horária total de 24 horas.

Goiânia (GO), 22 de Outubro de 2014.

OSCAR HUGO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente CRECI 5ª RG.

EDNEY TREVENZOL PONCIANO
Instrutor

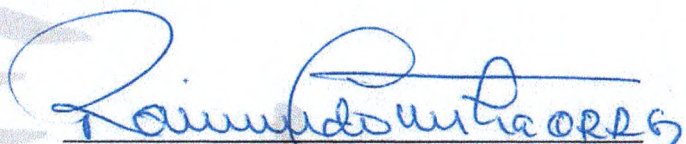






Diploma

O Diretor (a) do Centro de Formação Profissionalizante – CENFORP, nos termos da Lei nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 1996 e reconhecido de acordo com a Resolução n.º 44, de 12 de março de 2015, confere a **JOSÉ ROMÁRIO PINTO BEZERRA** filho de José Pereira Bezerra e Joelma Pinto Bezerra, nacionalidade Brasileira, natural de Açailândia/MA, nascido (a) em 22/04/1987, portador (a) da Identidade nº 014368592000-1-SSP/MA, o Diploma do Curso de Educação Profissional Técnica em Nível Médio com **Habilitação em Serviços Imobiliários**, concluído em 28 de Agosto de 2014. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

São Luís, 20 de Agosto de 2015.


Diretor (a)


Secretário (a)


Titular

CPL
14
N.º



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras
CNPJ: 01.613.956/0001-21



À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Compras
Sra. Priscila Gonçalves

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de um Profissional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, para avaliação mercadológica para aluguel de casas e pontos, onde funcionarão futuras instituições ligadas ao Município de São Pedro da Água Branca/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de avaliação mercadológica, por profissional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis com CNAI, para realizações de avaliações mercadológicas dos imóveis a serem alugados para funcionamento de secretarias e departamentos municipais da Prefeitura de São Pedro da Água Branca.	Unid.	14	1.305,00	18.270,00

VALOR: R\$ 18.270,00 (dezoito mil e duzentos e setenta reais).

- Prazo da validade da proposta será de 90 dias
- Serviço realizado por pessoa física (Consultor Imobiliário)
- Local de Serviço: Coleta de dados nos respectivos imóveis.

Açailândia – MA, 23 de janeiro de 2023.

Levilson Oliveira Lima
CPF: 364.865 233-87
RG: 1.171.956SSP/MA
CRECI – (MA) 1539 20ª Região
CNAI: 011526



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO / MA

CRECI 20ª REGIÃO / MA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO EMITIDA EM:

23/01/2023 ÀS 13:24:02

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: VKQDPK



ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS -> ATÉ 22/02/2023

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis **LEVILSON OLIVEIRA LIMA** - registrado com o nome fantasia: **LEVILSON**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o Nº **1539**, desde **16/05/2003**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO MARANHÃO conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78.

Se os dados da Certidão de Regularidade não forem compatíveis com os dados do Corretor(a) de Imóveis, faça uma denúncia em nossa ouvidoria pelo telefone (98)3232-2882 ou pelo nosso site <http://www.crecima.gov.br>.

SE NO PERÍODO DE 30 DIAS DE VALIDADE DESTE DOCUMENTO, A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO, FOR CONSTATADO POR UM AGENTE FISCAL, DÉBITOS REFERENTES AO NÃO CUMPRIMENTO DE PARCELAMENTOS REALIZADOS, ESTA CERTIDÃO PERDE TOTALMENTE A VALIDADE.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede e postos avançados do CRECI 20ª REGIÃO / MA.

SEDE:

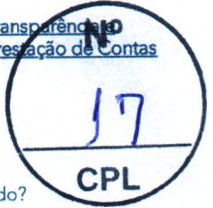
RUA PAJEÚ Quadra 07 ED. JOAO TEODORO N 20 - CALHAU - SAO LUIS - MA - CEP: 65071645

Telefone: (98)3232-2882 Fax:

INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES (CNAI) EM 26/05/2014 SOB NÚMERO: 11526

Ismael de Vasconcelos Verás
Presidente





O que você está procurando?



COFECI

Conselho Federal de Corretores de Imóveis

"A ação pode fracassar, a inação é fracasso garantido".

(Miep Gies)

[Início](#) | [Institucional](#) | [Serviços](#) | [Comunicação](#) | [Utilidade Pública](#) | [Fiscalização](#) | [Julgamento](#) | [Acesso Restrito](#) | [Contato](#)



Avaliadores de Imóveis

Detalhes do Avaliador



LEVILSON OLIVEIRA LIMA

CNAI: 011526

Inscrição:

CRECI nº: 1539 - 20ª Região - Maranhão - Principal

[Voltar](#)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



AUTORIZAÇÃO

Ao Ilustríssimo Senhor
Ronaldo Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Autorização para realização de Dispensa de Licitação.

Na qualidade de Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **AUTORIZO**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, com base nas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a tomar as devidas providências legais para instauração do processo de Dispensa de Licitação, objetivando à **contratação de pessoa física para prestação de serviço de avaliação mercadológica, por profissional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, com CNAI para avaliação residenciais, para realizações de avaliações mercadológicas dos imóveis a serem alugados para funcionarem as secretarias e departamentos municipais do Município de São Pedro da Água Branca/MA.**

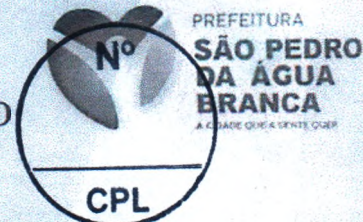
Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

MARILIA GONCALVES DE OLIVEIRA:52295443334
Assinado de forma digital por MARILIA GONCALVES DE OLIVEIRA:52295443334
Dados: 2023.01.17 12:38:27 -03'00'

MARÍLHA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESORIA JURÍDICA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PARECER JURÍDICO

*“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO
CMDCA(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.*

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da qual aduz a necessidade da realização de abertura de dispensa de licitação para locação de imóvel.

Por fim, pugna pela contratação direta com a pessoa de **ROSANGELA ROSA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 602.109.183-30, acostando aos autos os documentos correlatos cuja contratação é pretendida.

Este é o relatório. Passo a opinar.

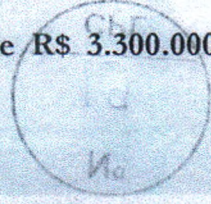
A exigência estabelecida pela Lei nº 8.666/93 é a realização do processo de licitação para aquisição de bens ou contratação de prestadores de serviços para atendimento ao ente público.

Verificando o caso em apreço, percebe-se que a contratação almejada se amolda aos termos exigidos por Lei (arts. 23 e 24 da Lei Nº 8.666/93 c/c decreto nº 9.412, de 2018), incorrendo dessa forma na possibilidade de dispensa de certame, legalmente amparado pela referida Lei, vejamos o que a mesma dispõe:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

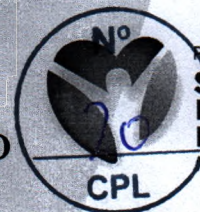
I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESORIA JURÍDICA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
CIDADE QUE A GENTE QUER

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

“Prestação de serviços de avaliação mercadológica por profissional do CRECI”.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio da qual aduz a necessidade da realização de abertura de dispensa de licitação para contratar a *“Prestação de serviços de avaliação mercadológica, por profissional do CRECI, com CNAI para avaliação de imóveis a serem alugados para funcionarem as secretarias e e Instituições públicas do Município de São Pedro da Água Branca [...]”*

Por fim, pugna pela contratação direta de FRANCISCO ALVES DE MOURA, CPF nº 206.603.243-34, acostando a proposta de preço com orçamento dos serviços a serem executados e documentos cuja contratação é pretendida.

Este é o relatório. Passo a opinar.

A exigência estabelecida pela Lei nº 8.666/93 é a realização do processo de licitação para aquisição de bens ou contratação de prestadores de serviços para atendimento ao ente público.

Verificando o caso em apreço, percebe-se que o valor da contratação a ser firmada é inferior ao limite mínimo exigido por Lei (arts. 23 e 24 da Lei Nº 8.666/93 c/c decreto nº 9.412, de 2018), incorrendo dessa forma na possibilidade de dispensa de certame, legalmente amparado pela referida Lei, vejamos o que a mesma dispõe:

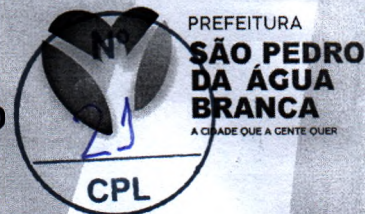
“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESORIA JURÍDICA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (destacamos)

Portanto, para outros serviços e compras não referidos no inciso II do art. 23 da Lei Nº 8.666/93 c/c o Decreto nº 9.412, de 2018, com valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), é dispensável o processo licitatório.

É o que ocorre com o presente caso. Como indicado no processo em epígrafe, a contratação que se pretende realizar foi estimada em valor abaixo do limite legal, sendo dispensável o respectivo procedimento licitatório e possível a efetiva contratação direta do prestador de serviços.

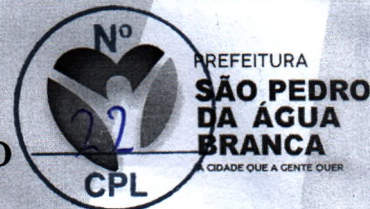
Muito embora albergada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, somente será possível a realização da contratação pretendida após a realização de competente justificativa que demonstre a maior vantajosidade para a Municipalidade (inclusive com a juntada de cotação de preços no mercado) e a apresentação de todos os documentos comprobatórios de que a empresa possui capacidade para contratar com a Administração Pública, elencados nos artigos 28, 29, 30 e 31 da lei 8666/93.

Entendendo o ordenador de despesas pela contratação direta, atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução Normativa nº 034/2014 do TCE-MA e suas alterações e para o disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, no que tange a formação e adequação do processo de dispensa, a saber:

1. solicitação de contratação, com descrição clara do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESORIA JURÍDICA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



2. caracterização da situação que justifique a dispensa;
3. elaboração da especificação do objeto e condições pertinentes;
4. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
5. razões da escolha do prestador do serviço, inclusive com justificativa de preço;
6. anexação do original das propostas;
7. anexação do original ou cópia “autenticada” (ou conferida com o original) dos documentos comprobatórios
8. pareceres técnicos;
9. declaração do servidor responsável de que não houve contratação simular no corrente exercício;
10. autorização do ordenador de despesa;
11. comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da declaração de dispensa;
12. ratificação e publicação da declaração de dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;
13. assinatura de contrato ou documento equivalente;
14. publicação do extrato do contrato ;
15. inclusão de quaisquer outros documentos necessários.

Por derradeiro, caso a pretendida dispensa seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação de obrigação, verifique e ateste que todas as exigências legais foram atendidas, principalmente os dados referentes a pesquisa de mercado, como condição de empenho ou liquidação de obrigação.

Registre-se que o presente parecer é opinativo e quanto a oportunidade e necessidade de efetiva contratação, trata-se de questão de mérito administrativo própria do gestor da Secretaria competente que fará a devida análise final em razão da conveniência e Interesse Público.

É o parecer.

Remeta-se ao órgão de origem com nossas homenagens.

São Pedro da Água Branca/MA, 25 de Janeiro de 2023.

BRUNO CALDAS SIQUEIRA FREIRE
OAB/MA 6798



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
DISPENSA Nº 001/2023
CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL DO CRECI – CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, PARA AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DAS CASAS E PONTOS, ONDE FUNCIONARÃO INSTITUIÇÕES LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA E FRANCISCO ALVES DE MOURA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº **01.613.956/0001-21**, localizada na Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA, por Marília Gonçalves de Oliveira, brasileira, divorciada, agente política, portadora da cédula de identidade (RG) nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa física **FRANCISCO ALVES DE MOURA**, CPF/MF nº **206.603.243-34** e RG nº **12712591999-0** SSP/MA, estabelecido na Travessa Manoel Trindade, s/nº, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65.921-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de um Profissional do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, para avaliação mercadológica das casas e pontos, onde funcionarão instituições ligadas a Prefeitura Municipal, em conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. executar os serviços imediatamente à partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo Gabinete do Prefeito com especificações definidas nos autos, não podendo nunca ser inferior a esta;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- II. Manter capacidade mínima para atender as demandas contratadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, relacionados com as características dos serviços;
- IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria pela CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- XI. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XII. Aceitar os Termos e Condições do processo de dispensa de acordo com a Legislação Vigente;
- XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na dispensa;
- XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, mão de obra, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de substituição dos serviços, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

II. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos na Dispensa;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço inclui todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço e da execução do Objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três)**:

Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2007.0000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação ao Contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente entregue até a data da rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- b) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.


CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

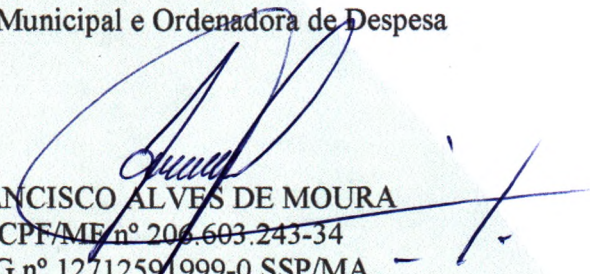
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E para firmeza como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, 27 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ nº 01.613.956/0001-21
CONTRATANTE

Marília Gonçalves de Oliveira
RG nº 068033672018 SSP/MA
CPF nº 522.954.7433-34
Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesa

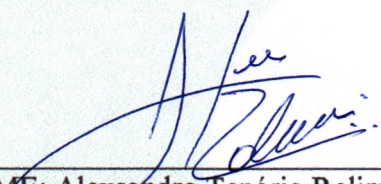

FRANCISCO ALVES DE MOURA
CPF/ME nº 206.603.243-34
RG nº 12712591999-0 SSP/MA
CONTRATADO




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TESTEMUNHAS:



NOME: Alexandro Tenório Rolim
CPF/MF: 706.152.093-00



NOME: Reginaldo Alves
CPF/MF: 423.612.302-91



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21




ORDEM DE SERVIÇO

São Pedro da Água Branca /MA, 27 de janeiro de 2023.

Ao Senhor,
FRANCISCO ALVES DE MOURA
CPF/MF nº 206.603.243-34

Pelo presente, autorizo à V. Sa. o início da prestação de serviço conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023 e Contrato nº 013/2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.


MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ nº 11.517.066/0001-70
CONTRATANTE
MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
RG nº 068033672018 SSP/MA
CPF nº 522.954.7433-34
Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesa